

PROCEDIMENTO CONCURSAL PARA CONTRATAÇÃO DE UM(A) PSICÓLOGO(A)

1. Abertura do concurso

Declara-se aberto, na respetiva aplicação informática da Direção-Geral da Administração Escolar (DGAE), o procedimento de seleção e recrutamento de um(a) técnico(a) superior, conforme estabelecido nos termos do disposto no artigo 39º do Decreto-Lei nº 32-A/ 2023, de 8 de maio, na sua redação atual.

2. Modalidade do contrato, duração e horário de trabalho

Trata-se de um contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo, com a data final de 31 de agosto de 2026. O horário de trabalho é de 35 horas semanais.

3. Identificação do local de trabalho

As funções são desenvolvidas de forma partilhada entre a Câmara Municipal do Crato e a EBI c/ JI Profª Ana Maria Ferreira Gordo, Crato.

4. Caracterização das funções

- ✓ Integrar, a tempo parcial, a Comissão de Proteção de Crianças e Jovens (CPCJ) do Crato, em representação do setor da Educação e, neste âmbito:
 - ter competência técnica para a função a desempenhar na relação com as crianças, jovens e famílias, especialmente capacidade de análise das dinâmicas familiares, capacidade de síntese e de transmissão de informação;
 - ter experiência profissional e motivação para trabalhar na área da infância e da juventude e interesse e capacidade para adquirir novos conhecimentos sobre a promoção e a proteção dos direitos das crianças e dos jovens;
- ✓ Contribuir para a execução do Projeto Educativo do agrupamento, particularmente nos seguintes eixos de intervenção prioritária: *Qualidade das Aprendizagens; Bem-Estar na Escola; Reforço da Relação Escola-Família-Comunidade.*

5. Requisitos de admissão

- a) É requisito prévio a Licenciatura em Psicologia ou Mestrado Integrado em Psicologia;
- b) Conforme estabelecido nos termos do artigo 50º do Estatuto da Ordem dos Psicólogos Portugueses, aprovado pela Lei nº 57/ 2008, de 04 de setembro, na sua redação atual, é exigido aos candidatos estarem inscritos na Ordem dos Psicólogos Portugueses como membro efetivo;

- c) Apresentação do portfólio;
- d) Apresentação de todos os documentos comprovativos dos factos referidos;
- e) Apresentação das declarações de tempo de serviço prestado em dias ou horas.

O não cumprimento de **todos** os requisitos acima indicados determina a exclusão do candidato do procedimento concursal.

6. Formalização das candidaturas

O processo de candidatura é aberto através da aplicação informática disponibilizada para o efeito na página oficial da Direção-Geral da Administração Escolar (www.dgae.mec.pt).

7. Critérios de seleção e ponderações a aplicar

- a) Avaliação do portfólio, com uma ponderação de **30%**
- b) Número de anos de experiência profissional na área, com uma ponderação de **35%**
- c) Entrevista de avaliação de competências, com uma ponderação de **35%** (aplicável apenas aos primeiros dez candidatos, a convocar por tranches sucessivas, por ordem decrescente de classificação conjunta das alíneas anteriores).

7.1. Avaliação do portfólio (30%)

7.1.1. Entrega do portfólio

O portfólio é enviado para a escola, designadamente para o endereço de correio eletrónico da direção (direcao@ebi.cm-crato.pt), pelo prazo de três dias úteis (de acordo com o estabelecido nos termos do nº 4 do [artigo 40º, do Decreto-Lei nº 32-A/ 2023, de 08 de maio](#), na sua redação atual).

7.1.2. Avaliação do portfólio

A avaliação do portfólio visa analisar a qualificação dos candidatos e possui uma ponderação de **30%**, na qual se incluem dois **subcritérios**, designadamente:

- i) habilitações académicas, com uma ponderação de **15%**
- ii) experiência profissional, com uma ponderação de **15%**

Cada um dos subcritérios possui os indicadores e a pontuação constantes no Quadro seguinte.

Subcritérios	Indicadores	Pontuação
Habilitações académicas (15%)	Doutoramento	5
	Mestrado/ Pós-Graduação	3
	Licenciatura/ Mestrado Integrado em Psicologia	1
Experiência profissional/ (15%)	Em CPCJ	5
	Em contexto escolar	3
	Noutros contextos/ sem experiência profissional	1

7.2. Número de anos de experiência profissional na área (35%)

O “número de anos de experiência profissional na área” visa diferenciar os candidatos através da sua experiência profissional na área e possui uma ponderação de **35%**.

Para efeitos de contagem do número de anos de experiência profissional na área, é contabilizada, exclusivamente, a atividade desenvolvida em CPCJ.

As declarações de tempo de serviço prestado têm de ser expressas em dias ou horas.

O critério “número de anos de experiência profissional na área” possui o indicador “tempo de serviço prestado”, os respetivos itens e a pontuação constantes no Quadro seguinte.

Critério	Indicador: Tempo de serviço prestado (em dias)	Pontuação
Número de anos de experiência profissional na área	0	1
	1 a 731	2
	732 a 2190	3
	2191 a 3650	4
	Mais de 3650	5

7.3. Entrevista de avaliação de competências (35%)

A entrevista de avaliação de competências visa obter informações sobre comportamentos profissionais diretamente relacionados com o perfil de competências técnicas e relacionais relevantes para o exercício das funções a desempenhar.

Depois de efetuada a seriação, os candidatos são convocados por tranches sucessivas de cinco elementos, por ordem decrescente de classificação conjunta, resultante da aplicação dos outros dois critérios de seleção (“avaliação do portfólio” e “número de anos de experiência profissional na área”).

O guião da entrevista inclui quatro subcritérios como se indica no Quadro seguinte.

Subcritérios do guião da entrevista	Percentagem	Pontuação
Conhecimento das funções e responsabilidade de um membro da CPCJ, particularmente na qualidade de representante do setor da Educação	10%	Elevado – 5
Capacidade de resposta a situações concretas	10%	Bom – 4
Capacidade de comunicação	5%	Suficiente – 3
Capacidade de relacionamento interpessoal	10%	Reduzido – 2
		Fraco – 1

O candidato deve fazer-se acompanhar, aquando da realização da entrevista de avaliação de competências, dos originais de todos os documentos que atestem os dados apresentados na candidatura.

A falta à entrevista implica a exclusão do candidato do processo concursal.

As entrevistas de avaliação de competências são realizadas por um júri constituído por um elemento da direção e dois elementos da área, podendo qualquer um deles delegar essa função num outro docente ou técnico especializado em exercício de funções no Agrupamento de Escolas do Crato.

8. Utilização faseada dos métodos de seleção

Por razões de celeridade, o faseamento da utilização dos métodos de seleção é efetuado da seguinte forma:

- 1) aplicação, num primeiro momento, à totalidade dos candidatos, dos critérios de seleção “avaliação do portfólio” e “número de anos de experiência profissional na área”;
- 2) aplicação do critério de seleção “entrevista de avaliação de competências” apenas aos primeiros dez candidatos, a convocar por tranches sucessivas de cinco candidatos, por ordem decrescente da classificação obtida no primeiro momento;
- 3) dispensa de aplicação do critério de seleção “entrevista de avaliação de competências” aos restantes candidatos.
- 4) Conforme estatuído no [artigo 124º do Código do Procedimento Administrativo](#), na sua redação atual, em caso de exclusão, não há lugar à realização de audiências dos interessados pelo facto de se tratar de uma decisão com carácter de urgência.

9. Publicitação dos resultados

- No dia da deliberação, por parte do júri, sobre a admissão ou a exclusão dos candidatos, ao procedimento concursal, é publicitada uma lista de admissão/ exclusão dos candidatos, ordenada alfabeticamente, afixada em local visível e público, e ainda, na página eletrónica do Agrupamento;
- Não havendo lugar à exclusão de qualquer candidato, no dia útil seguinte à publicitação da lista de candidatos admitidos/ excluídos inicia-se a fase de aplicação dos métodos de seleção;
- Conforme já foi mencionado no ponto 8., em caso de exclusão, não há lugar à realização de audiências dos interessados pelo facto de se tratar de uma decisão com carácter de urgência;
- Os dez primeiros candidatos admitidos são, então, convocados, por tranches sucessivas de cinco elementos, por ordem decrescente de classificação conjunta, resultante da aplicação dos critérios de seleção “avaliação do portfólio” e “número de anos de experiência profissional na área”, para a realização da “entrevista de avaliação de competências”, por correio eletrónico, ou telefonicamente, com uma antecedência de cinco dias úteis;
- No prazo de 10 dias úteis, após a realização da “entrevista de avaliação de competências”, é publicitada uma lista unitária de ordenação final dos candidatos, submetida à homologação da Diretora. A ordenação é efetuada por ordem decrescente da média aritmética ponderada das classificações quantitativas obtidas em cada método de seleção, expressa numa escala de 0 a 20 valores, considerando-se a valoração até às centésimas;
- Ao candidato selecionado é comunicada a decisão através da aplicação eletrónica da DGAE.

10. Critérios de desempate

Em caso de empate, o primeiro critério de desempate é o valor mais elevado obtido na entrevista. Caso se mantenha o empate, o segundo critério é o “número de anos de experiência profissional na área”.

11. Apresentação de documentos

Por motivos de celeridade do procedimento concursal, de parcimónia e necessidade de comprovar os dados declarados no portfólio, os documentos devem ser digitalizados num único ficheiro Word ou PDF pela seguinte ordem sequencial de apresentação:

- 1) Certificado de Habilitações:
 - Doutoramento
 - Mestrado/ Pós-Graduação
 - Licenciatura/ Mestrado Integrado em Psicologia
- 2) Declaração respeitante à experiência profissional
- 3) Declaração respeitante ao número de anos de experiência profissional na área (atividade desenvolvida em CPCJ), expressa em dias ou em horas

12. Prazo para aceitação da colocação e apresentação ao serviço

O candidato selecionado deve aceitar a colocação, na aplicação eletrónica da DGAE, até ao 1º dia útil seguinte ao da comunicação da seleção e apresentar-se na escola até ao 2º dia útil seguinte ao da comunicação da colocação.

A ausência de aceitação da colocação ou de apresentação do candidato, nos prazos estabelecidos, determina a anulação da colocação obtida.

Crato, 06 de novembro de 2025

A Subdiretora,